



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO.....Nº1676/2025.

‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

FLAZIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO que o Município de Campos Novos Paulista, por suas características territoriais e pelos dispositivos legais que versam sobre a proteção socioambiental do meio ambiente no território, demanda a consolidação de diretrizes para programas, projetos e ações de educação ambiental em uma Política Municipal efetiva, visto que aquela constitui um processo contínuo e permanente, caracterizando-se como efetiva política de Estado, tal a relevância do tema;

CONSIDERANDO que a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental está prevista na Política Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 835 de 2021, que dispõe sobre a Educação Ambiental no município, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental”;

CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental, reconhece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente também em âmbito municipal, como emana de seu art. 4º;

CONSIDERANDO que, além disso, a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída por meio da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, estabelece que a educação ambiental é um direito de todos, incumbindo “ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente” (art. 3º, inc. I);

CONSIDERANDO que, sem embargo, a Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Política Municipal de Educação Ambiental, além de se inserir na agenda local, regional, nacional e internacional, confere ao



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Município de Campos Novos Paulista uma oportunidade para discutir as principais diretrizes e estratégias de forma democrática e coletiva, a fim de se posicionar como um ente local que promove o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de seus cidadãos,

DECRETA:

ARTIGO. 1º) - Fica criado, no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA)**.

ARTIGO 2º) - Ao Centro de Educação Ambiental (CEA) incumbe promover, sem prejuízo dos demais órgãos de educação do Município, a educação ambiental, pesquisa e desenvolvimento de atividades voltadas à preservação e gestão dos recursos naturais e à sustentabilidade.

ARTIGO 3º) As atividades relacionadas à educação ambiental destinada ao corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino se darão em sintonia com o Departamento Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO. 4º) A sede do Centro de Educação Ambiental (CEA), sua equipe técnica e demais questões administrativas serão disciplinadas no que for necessário, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO. 5º) As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO. 6º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 27 de janeiro de 2025.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controle Interno